

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**Palácio da Justiça Rio Tocantins, Praça dos Girassóis, sn - Bairro Centro - CEP 77015007 - Palmas - TO - <http://www.tjto.jus.br>
Tribunal de Justiça

PROCESSO 21.0.000016151-6
INTERESSADO DIRETORIA ADMINISTRATIVA, DIRETORIA FINANCEIRA, DIRETORIA GERAL
ASSUNTO

Despacho N° 80487 / 2021 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG**Senhor Presidente,**

Tratam os autos da contratação de empresa para prestação de serviços de implantação da solução GRP-PJTO, incluindo serviços técnicos de adequação, desenvolvimento, integração, manutenção, migração de informações dos sistemas legados, integração com sistemas internos e externos utilizados pelo PJTO, treinamento e infraestrutura para a execução da solução em ambiente de nuvem no modelo operacional de *IaaS (Infrastructure as a Service)*, bem como garantia, atualização, monitoramento, *backup* e suporte técnico, na modalidade de subscrição, objetivando atender às necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

Tendo em vista os fundamentos expendidos pela ASJUADMDG (evento 4059156), e, existindo disponibilidade orçamentária (eventos 4037628 e 4037631), no exercício das atribuições conferidas pelo inciso IX do artigo 1º do Decreto Judiciário 99/2013, publicado no Diário de Justiça 3045, de 7/2/2013, DECLARO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, nos termos do art. 25 "caput" da Lei 8.666/93, visando à contratação da empresa **THEMA INFORMATICA - LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.647.965/0001-04 para prestação dos serviços em referência, pelo período de 30 (trinta) meses, no valor total de **R\$ 4.355.714,26 (quatro milhões, trezentos e cinquenta e cinco mil setecentos e quatorze reais e vinte e seis centavos)**, conforme proposta no evento 4014040.

Encaminho os autos a Vossa Excelência, com a sugestão de ratificação e publicação do ato de inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 26 "caput" da Lei 8.666/93.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Antonio José Ferreira de Rezende, Diretor Geral em Substituição**, em 06/12/2021, às 15:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **4060549** e o código CRC **C51D356E**.